## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** as Emendas 01, 02, 03, 04, 05 e 07 e ao Projeto de Lei n. 173/2013, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre a instituição da Contribuição de Melhoria decorrente de Obras Públicas, prevista no Art. 145, Inciso III da Constituição Federal, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 22 de agosto de 2013.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

RODRIGO MAGANHATO Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro